



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 672/2023

Processo Número: **35376/2023** | Data do Protocolo: 16/11/2023 16:17:51

Autoria: **Beth Sahão**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Requer ao Sr. Secretário da Saúde do Estado de São Paulo informações sobre a política estadual de acolhida a mulheres e crianças vítimas de violência sexual.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003900330036003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Requerimento nº ____/2023

Exmo. Sr. Eleuses Paiva,
Secretário da Saúde do Estado de São Paulo,

Com base no Art. 20, incisos X e XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como Art. 166, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, considerando:

Que a Lei Federal nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Que as normas técnicas do Ministério da Saúde: Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes – Norma Técnica, 2010; Anticoncepção de Emergência: perguntas e respostas para profissionais de saúde, 2010; Atenção Humanizada ao Abortamento – Norma Técnica, 2010; Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência, 2010;

REQUEIRO que sejam prestadas informações a partir dos quesitos abaixo formulados:

1. Está implantada no Estado de São Paulo, pelo Sistema Único de Saúde, rede de assistência integral e regionalizada às pessoas em situação de violência sexual? Quais são as referências?
2. Há fluxo de atendimento definido envolvendo atribuições das unidades de saúde, dos hospitais de referência a fim de garantir o acesso aos cuidados de saúde? Quais as atribuições de cada ponto da rede assistencial?
3. As unidades dispõem da estrutura, insumos, e medicamentos para a realização de exames laboratoriais, para a profilaxia das IST/Aids e para a contracepção de emergência?
4. Há acompanhamento das notificações de violência? Especifique.
5. Há referências regionalizadas para a realização do Abortamento legal? Quais são estas referências?
6. Qual a rede de apoio para as vítimas de violência e seguimento psicossocial?

JUSTIFICATIVA

As normas técnicas do Ministério da Saúde definem que “no âmbito do SUS, as instituições envolvidas na atenção às pessoas em situação de violência sexual devem assegurar cada etapa do atendimento que for necessária. Isso inclui medidas de prevenção, emergência, acompanhamento, reabilitação, tratamento de eventuais agravos e impactos resultantes da violência sexual sobre a saúde física e psicológica, além do abortamento legal, se for solicitado pela mulher ou adolescente, de acordo com a legislação vigente.

É preciso que se estabeleçam fluxos de atendimento em toda a rede de saúde. É necessária a indicação





dos(as) profissionais responsáveis por cada etapa da atenção e é imprescindível que esses fluxos sejam do conhecimento de todos(as), de modo a acolher e atender as pessoas que acessarem o serviço de forma ágil, humanizada e respeitosa.

O acompanhamento clínico, psicológico e social previsto nos serviços de saúde de referência devem se estender por um período posterior à realização do primeiro atendimento, sendo necessário que a equipe do serviço de saúde avalie a continuidade do seu acompanhamento e a importância de encaminhamentos para outros serviços e unidades da rede: Unidades Básicas de Saúde, ambulatórios, policlínicas, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidades de Saúde Especializadas, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Centros de Referência de Atenção à Mulher em Situação de Violência (CRAM), Casa da Mulher Brasileira, entre outros.

Conforme disposto na Norma Técnica Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes do Ministério da Saúde sobre a atenção à violência sexual, as pessoas atendidas devem ser informadas e orientadas sobre tudo o que será realizado em cada etapa do atendimento e a importância de cada medida a ser tomada.

Dep. Beth Sahão

Beth Sahão



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360030003400310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Beth Sahão** em 16/11/2023 16:05

Checksum: **2FEC96F044D1FC8D9682899536663FB8E1702DA3A898E99C28057B234DED8694**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360030003400310039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.